



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 1.771/93 DE 27/12/93.

" AUTORIZA REALIZAR DESPESAS  
COM COMBUSTÍVEL EM FAVOR  
DO PROJETO "TAMAR".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

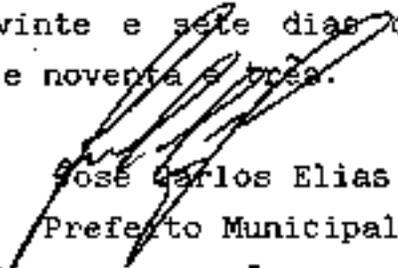
Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com combustível, em favor do Projeto TAMAR, até o limite de 1.000 (mil) litros.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei, terão a cobertura de recursos orçamentários alocados, em dotação própria do orçamento vigente, ficando o Chefe do Executivo autorizado, se necessário, a proceder suplementação até o limite das despesas autorizadas.

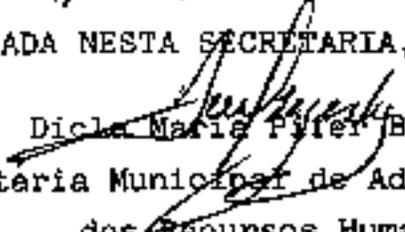
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três.

  
José Carlos Elias  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
Dicle Maria Pifer Brzesky  
Secretaria Municipal de Administração e  
dos Recursos Humanos